



FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES (FINCC) – GERAL
INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL CREDICONSUMO

PARTE I: CONDIÇÕES FINANCEIRAS DO CRÉDITO AO CONSUMIDOR

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E OBSERVAÇÕES	
1. Identificação da instituição de crédito (Mutuante)	
1.1. Denominação	Banco Interatlântico S.A. (B.I. S.A.)
1.2. Endereço	Chã de Areia, Rotunda do Homem de Pedra, CP 131-A Praia, Santiago - Cabo Verde
1.3. Contactos	Tel:00238+ 2603684; 2614008;
2. Identificação do(s) interveniente(s) do crédito (Mutuário(s))	
3. Data de elaboração da FINCC	
___/___/___ (dd/mm/aaaa)	
4. Indicar o tipo de FINCC	
Entrevista	☒
5. Observações Jurídicas	
5.1. No momento da simulação ou entrevista de empréstimo	
O presente documento não constitui uma oferta juridicamente vinculativa nem implica para o Banco Interatlântico S.A. qualquer obrigação de conceder o empréstimo. As condições do presente documento são válidas por 30 dias. Os dados quantificados constituem uma descrição das condições do empréstimo que o Banco Interatlântico S.A. estaria em condições de propor em função das atuais condições de mercado e com base nas informações apresentadas pelo cliente. Para esclarecimentos adicionais, poderá dirigir-se aos balcões do B.I. S.A., ou telefonar para a linha de apoio – Tel: 00238 - 2603692, 2602546, 4365839. Poderá também enviar uma mensagem de correio eletrónico para o seguinte endereço bi@bi.cv e consultar o sítio da Internet da instituição www.bi.cv. No sítio de internet do Banco de Cabo Verde (www.bcv.cv), poderá encontrar legislações relacionadas ao crédito ao consumidor.	

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARATERÍSTICAS DO CRÉDITO	
1. Designação comercial do produto	
1.1. Modalidade	É um crédito rendas não bonificado.
1.2. Finalidade	Destinado a satisfazer as necessidades pessoais ou familiares para aquisição de bens ou serviços de consumo geral.
1.3. Tipo de crédito	Médio Longo Prazo
2. Campanha Promocional	
2.1. Identificação da campanha	--
2.2. Condições da campanha	--
2.3. Outras informações	--
3. Condições de abertura do crédito	
▪ Clientes Particulares, maiores de 18 anos, trabalhadores dependentes ou profissionais liberais.	
4. Montante e moeda do empréstimo	
--	
5. Duração do contrato	
Utilização: Imediata; Carência: Não se aplica; Reembolso Máximo: Até 120 meses ¹ ; Prazo total Máximo: Até 120 meses ¹ . (1) Prazo <i>standard</i> até 60 meses, para aquisição de viatura usada prazo até 72 meses, para aquisição de viatura nova prazo até 84 meses; prazo até 120 meses configura situação excepcional de avaliação casuística.	
6. Condições de reembolso	
6.1. Modalidade de reembolso	Prestações constantes de capital e juros.



6.2. Regime de prestações	Constantes.
6.3. Periodicidade das prestações	Mensais.
6.4. Montante das prestações	--
6.5. Número de prestações	--
7. Contrato Coligado	
--	
7.1. Bem ou serviço	--
7.2. Preço	--
8. Garantias	
- Aval de terceiros em livrança de caução; e/ou - Penhor aplicação financeira ou Obrigação do Tesouro; e/ou - Outras consideradas elegíveis e suficientes.	
9. Contratos acessórios exigidos	
9.1. Seguros exigidos	--
9.2. Outros contratos exigidos	--
10. Reembolso antecipado	
10.1. Comissão de reembolso antecipado parcial ou total	Art.º7 Lei nº95/IX/2020: - Liquidação antecipada, parcial ou total (taxa fixa) 2,00% - Liquidação antecipada, parcial ou total (taxa variável) 0,50%
10.2. Isenções cobrança de comissões	Art.º7 Lei nº95/IX/2020. Em caso de reembolso antecipado por motivos de morte, desemprego ou deslocação profissional, não pode ser cobrada comissão.
10.3. Condições para o exercício do direito ao reembolso parcial ou total	Os mutuários têm o direito de efetuar o reembolso antecipado parcial em qualquer momento do contrato, independentemente do capital a reembolsar, desde que efetuado em data coincidente com os vencimentos das prestações e mediante pré-aviso de 7 dias úteis à instituição de crédito mutuante. O reembolso antecipado total pode ser efetuado em qualquer momento da vigência do contrato mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias corridos à instituição de crédito mutuante. Art.º6 Lei nº95/IX/2020. Em caso de extinção do contrato, é exigível o reembolso total antecipado dos montantes utilizados.

C. CUSTOS DO CRÉDITO	
1. Taxa de Juro Anual Nominal (TAN)	
1.1. Taxa de juro nominal	Máxima até 12,000% Fixa
1.1.2. Regime de taxa de juro	Fixa até 48 meses e variável para maturidades superiores.
1.1.3. Taxa de juro nominal fixa	--
1.1.4. Identificação da taxa base	--
1.1.5. Indicar o <i>spread</i> inicial	--
1.1.6. Taxa de juro fixa contratada	n/a
1.1.7. Alteração taxa de juro nominal	--
1.2. Taxa de juro nominal variável	--
1.2.1. Indexante	--
1.2.2. Indicar o <i>spread</i>	--
1.2.3. Indicar o <i>spread</i> contratado	--
1.2.4. Alteração taxa de juro nominal variável	--
1.3. Periodicidade de revisão da taxa	--
1.4. Outros componentes	--



2. Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG)	
2.1. Taxa Anual Encargos Efetiva Global (TAEG)	14,455% TAEG calculada para um crédito de 500.000,00 CVE, para o prazo de 60 meses à taxa de 12,000%. Base de cálculo da taxa – act/360 dias.
2.2. Valor total dos encargos	111.941,00 CVE que inclui 100.706,00 CVE de juros (TAN) a que acresce 3.525,00 CVE de Imposto de Selo Juros, 1.500,00 CVE de Imposto sobre capital utilizado e 6.000,00 CVE de comissão e 210,00 CVE de Imposto de Selo s/ comissões.
2.3. Vendas associadas facultativas	--
2.3.1. Descrição do produto ou do serviço financeiro adquirido	--
2.4. Condições promocionais (B.2)	
2.4.1. Descrição das condições promocionais	--
2.4.2. TAEG com as condições promocionais	--
2.4.3. TAEG sem as condições promocionais	--
2.4.4. TAEG após cessação das condições promocionais	--
2.5. Comissões incluídas na TAEG	
2.5.1. Comissões iniciais	Comissão de abertura: 2%; Mínimo 1.500\$, acrescido do I.S. em vigor.
2.5.2. Comissões de processamento de prestações	--
2.6. Anuidades	--
2.7. Seguros exigidos	O Seguro de Vida é obrigatório ¹ para montantes superiores a CVE 300 mil e pode ser realizado para um ou mais proponentes do crédito, garantindo o pagamento do Capital em dívida ao Banco no caso de morte, nos termos descritos nas Condições Gerais e Especiais do contrato de seguro respectivo. (1) Em situações excepcionais ou com penhor de aplicações financeiras o seguro de vida pode ser dispensado.
2.8. Imposto de selo, se aplicável	IS s/ Utilização: 0,5% sobre o valor do crédito, cobrado na data da sua utilização. IS s/ Juros: 3,5% s/ valor dos juros. IS s/ comissões: 3,5% s/ valor da comissão.
2.9. Abertura de conta Depósito a Ordem (DO)	A contratação do empréstimo pressupõe a existência de uma conta de Depósitos à Ordem no Banco Interatlântico S.A., titulada pelos mutuários do Crédito.
2.10. Custos com conta D.O.	Com saldo superior a 5.000\$, sem movimentos a débito e/ou a crédito durante 1 ano e sem DP/Poupança ou Crédito associado: 800\$/Ano; Contas D.O. com operações de Crédito, Aplicações ou contas de Títulos associados: Gratuito.
2.11. Custos com meios de pagamento	--
2.12. Custos notariais, se aplicável	--
2.13. Outros custos	--
2.14. Condições de alteração dos custos	--
3. Outros custos e despesas	
--	
4. Montante total imputado ao consumidor, (se aplicável)	
--	



5. Custos por falta de pagamento	
5.1. Taxa de juro de mora	2%aa
5.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	1. Em caso de falta de cumprimento pontual do pagamento de qualquer das prestações ora acordadas, ou das que resultem de uma eventual alteração do plano de reembolso ora estabelecido, o(s) Mutuário(s) obrigam-se a pagar, a título de cláusula penal, a sobretaxa moratória máxima legalmente permitida, que atualmente é de 2%, a acrescer à taxa de juro nominal em vigor à data da constituição em mora. 2. O Banco poderá ainda, em alternativa, e sem dependência de outras formalidades, capitalizar os juros remuneratórios correspondentes a períodos mínimos de três meses e juros moratórios correspondentes a períodos mínimos de um ano.
5.3. Implicações do não cumprimento do contrato (falta de pagamento do crédito)	1. O Banco tem o direito de pôr termo imediato ao contrato, e de considerar imediatamente vencida a totalidade do capital em dívida, cujo pagamento se tornará, então, consequente e imediatamente exigível, acrescido dos juros remuneratórios e/ou moratórios devidos, bem como dos demais encargos ou despesas legal ou contratualmente exigíveis. 2. O Banco tem o direito de recorrer à apólice de seguro (quando aplicável) e/ou às garantias constituídas. 3. Sem prejuízo de outros direitos legais ou convencionais ora estabelecidos, encontrando-se vencida e não paga alguma prestação pecuniária emergente do contrato, o Banco poderá proceder à compensação total ou parcial dos seus créditos procedendo ao débito, de qualquer outra conta de que qualquer dos Mutuários seja titular, ou cotitular com poderes de movimentação, sem necessidade de ulterior aviso prévio e/ou debitar a conta de depósito do(s) Avalistas(s) indicada no contrato.
5.4. Outros encargos	- -

PARTE II: PLANO FINANCEIRO

PARTE III: INFORMAÇÃO GERAL

1. Produtos comercializados
É um crédito pessoal que disponibiliza fundos para aquisição de bens ou serviços de consumo geral. As características do mesmo poderão ser consultadas com maior detalhe no nosso site www.bi.cv, ou nos nossos Balcões no horário normal de expediente.
2. Documentação necessária para a análise do crédito
▪ Preenchimento da proposta crédito /Condições Gerais ▪ Verificação da correção da Base de Dados quantos ao NIF e documentos de identificação dos proponentes e avalistas quando aplicável; ▪ Documentos comprovativos de Rendimentos: <u>Trabalhadores por conta de outrem</u> ▪ Declaração da entidade patronal especificando o vínculo contratual, a antiguidade na empresa e o valor da remuneração mensal líquida dos proponentes; ▪ Declaração de rendimentos do(s) avalista(s); <u>Trabalhador por Conta Própria</u> ▪ Fotocópia da última declaração de IRS + Nota de Liquidação; ▪ Cópias de contratos, avenças dos últimos 6 (seis) meses; ▪ Fotocópia dos extratos bancários de OIC'S dos últimos 6 meses; ▪ Transferência permanente (quando não domiciliado salário);
3. Documentação necessária para a celebração do contrato



Documentos de Identificação de todos os intervenientes (Proponentes, Fiadores, Procuradores)
4. Rejeição do pedido
O cliente tem direito a ser informado, imediatamente, justificadamente e de forma gratuita a rejeição do pedido. Os resultados da consulta à Central de Informação de Risco de Crédito, para a verificação do estado das suas responsabilidades junto da banca, caso o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.
5. Cópia do contrato
O cliente tem direito à obtenção, de forma gratuita, de uma cópia da minuta do contrato de crédito.
6. Prazo das condições vigorando na presente FINCC
As informações constantes deste documento são válidas por 30 dias.
7. Reclamações
Para efeitos de receção e resolução de reclamações, contacte: qualquer Agência do BI, o e-mail bi@bi.cv , através do BIn@net ou através do sítio de internet www.bi.cv , ou ainda, através do sítio do Banco de Cabo Verde (www.bcv.cv) ou, ainda, através do endereço eletrónico do Gabinete de Supervisão Comportamental (gsc@bcv.cv).
8. Autoridade de Supervisão
Esta instituição é supervisionada pelo Banco de Cabo Verde (www.bcv.cv), Avenida OUA, nº 02 Código Postal nº 7954 - 094 – Praia, Cabo Verde